



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O Vereador **DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**, amparado pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:

INDICAÇÃO

Nº. 027/2021

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que realize a pintura das faixas de pedestres das Ruas do Município, bem como, providencie a pintura da sinalização das preferencias das Ruas com a identificação de "PARE".

JUSTIFICATIVA

Justifico esta indicação tendo em vista que referidas faixas se encontram apagadas de modo a colocar em risco os pedestres que fazem uso da mesma, isso levando em conta que alguns condutores dos veículos acabam não dando a preferencia aos pedestres.

Ainda alerta da importância da realizar a pintura da sinalização nos cruzamentos, para assim deixar claro a quem tem a preferencia. Esclareço que em algumas ruas os condutores de veículos automotivos não tem respeitado as referencias pela falta de sinalização, aumentando assim o risco de acidentes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2.021.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Vereador



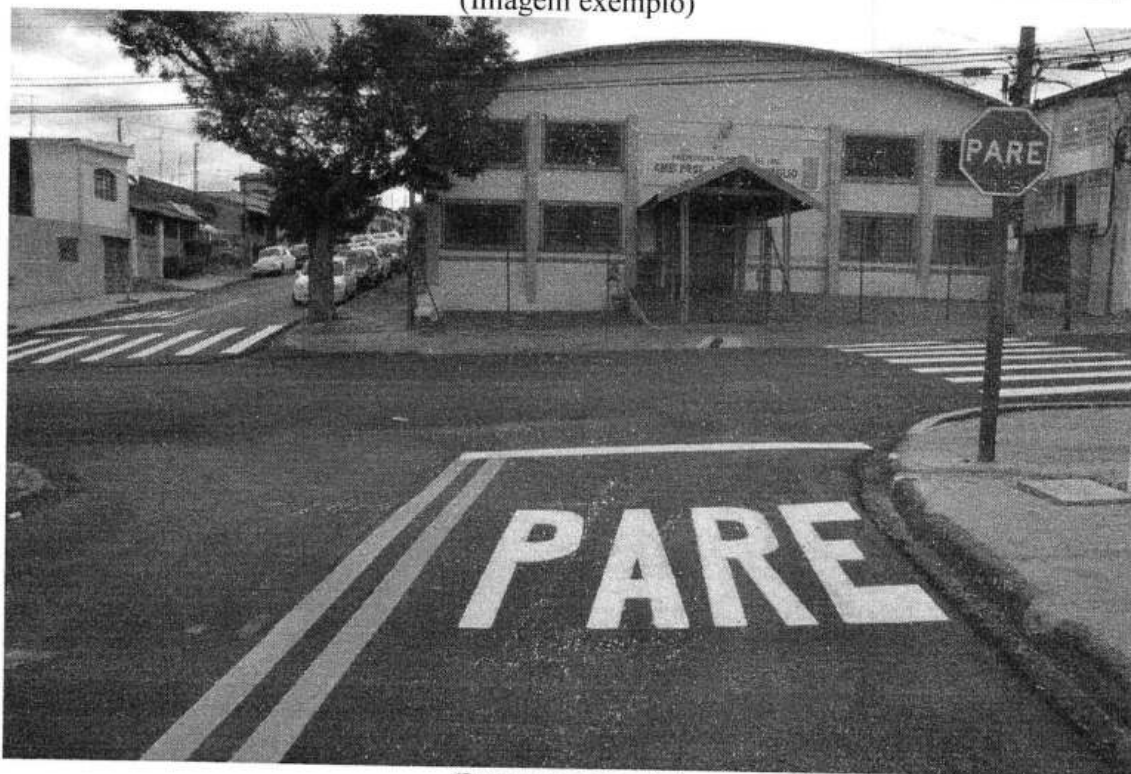


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



(Imagem exemplo)



(Imagem exemplo)

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação

Protocolo Nº: SP
Documento Nº: SN/SA

Protocolo Data: SD
Processo Nº: SN



Gerado por Gilvan Pinheiro da Silva na repartição Secretaria dia 03/09/2024 às 10:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

MGMGT-81YYB-OJWL6-ABWMS-G2D6O

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes
Moreira
Data e hora 03/09/2024 11:05
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica